



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 967/2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

05000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

05002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.002.08.241.0013.2031 - Manutenção das Atividades de Atendimento ao Idoso

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

05002/3390.30.00.00 – Fonte 31934 Material de Consumo	R\$ 1.000,00
---	--------------

05002/3390.39.00.00 – Fonte 31934 Outros Serviços de Terceiros P.J.	R\$ 10.000,00
---	---------------

T O T A L	R\$ 11.000,00
------------------	----------------------

Artigo 2º - Para a abertura do Crédito de que trata o Artigo anterior, indicamos como fonte de recurso a seguinte receita:

RECEITAS CORRENTES

1721.00.00.00.00 - Transferências da União

1721.34.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

1721.34.10.20.00 – PISO BÁSICO VARIÁVEL (SUAS) – Fonte 31934	R\$ 11.000,00
--	---------------

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2012.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal